



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ – 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 053/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE REBOUÇAS A FIRMAR ACORDO EXTRAJUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Rebouças a firmar acordo extrajudicial com a pessoa de EZEQUIAS DE LARA, em razão dos autos nº 0000348-27.2021.8.16.0142, com o objetivo de indenizá-lo da desapropriação da área rural medindo 7.200.00 m² (sete mil e duzentos metros quadrados), conforme descrição já contida na Lei nº 2.164/2018.

Art. 2º No que tange a desapropriação, ratifica-se e referenda-se o disposto na Lei nº 2.164/2018, apenas alterando o valor da indenização, tendo em vista perícia judicial realizada no imóvel e o acordo com novo valor.

Art. 3º O valor da indenização será no importe de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que R\$20.000,00 (vinte mil reais), já se encontra depositado em conta judicial. O restante do valor será depositado pelo Município, assim que Ezequias proceder o levantamento do valor depositado em juízo.

Art. 4º Com o pagamento da indenização que se refere esta lei, o proprietário do imóvel rural dá plena quitação a qualquer verba indenizatória envolvendo a desapropriação, ao passo que se compromete a não mais discutir o fato na esfera judicial.



Município de Rebouças

Paço Municipal Caetano Castagnoli

Rua José Afonso Vieira Lopes. 96- Fone (42) 3457 1299 - CEP 84.550-000
CNPJ - 77.774.859/0001-82 - Rebouças - Paraná

Art. 5º O acordo extrajudicial será levado a apreciação pelo poder judiciário para homologação, ocasião em que o processo nº 0000348-27.2021.8.16.0142 será extinto com resolução de mérito.

Art. 6º A despesa decorrente desta lei será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

06.004.782.0010.2.610 ESTRADAS RURAIS
1929 4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Fonte 1501

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Caetano Castagnoli, Rebouças, PR, 07 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

De Mesa Executiva
Para Dist. Ordem do dia
Em 09/12/22


LUIZ EVERALDO ZAK

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO

09 de dezembro de 20 22


Presidente


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

APROVADO EM
2ª VOTAÇÃO

13 de dezembro de 20 22


Presidente


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS

De MESA EXECUTIVA

Para SANÇÃO

Em 13/12/2022